Governo da cidade de
Luziânia
Prefeitura em Ação

LEI Nº 2992 de 21 de setembro de 2006.
Autoria: Poder Executivo

"Dispõe sobre a desafetação e alienação da área que especifica, para efeito de edificação e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar de sua destinação originária para efeito de edificação e alienação a área denominada Praça 2, localizada no Parque Alvorada I, nesta Cidade, com as seguintes descrições:

PRAÇA 2 – PARQUE ALVORADA I

Com área de 1.442,18 m2 confrontando pela frente com a Rua 01 medindo 134,75 metros em curva, pelo fundo com a Rua sem denominação, medindo 140,00 metros, e pelo lado direito da Praça com a Avenida II medindo 12,21 metros.

Parágrafo único. A área descrita no *"caput"* deste artigo será utilizada para edificações de Poços Artesianos e Caixas D'agua.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2006.

CÉLIO ANTÔNIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal